

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SR. VILMAR DE PAULA COELHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Compreende o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para complementação de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante, drenagem superficial e sinalização viária no Setor Joaquim Moreira, conforme Plano de Trabalho nº 09032025-083038/2025, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura do Município de Heitorai – GO.

1.2 – O julgamento para aquisição apresentada no presente termo de referência será o de MENOR VALOR GLOBAL.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação de empresa especializada para a complementação de pavimentação asfáltica no Setor Joaquim Moreira, no Município de Heitorai – GO, conforme Plano de Trabalho nº 09032025-083038/2025, revela-se essencial para atender às demandas administrativas e às necessidades da comunidade local, promovendo a adequada qualificação da infraestrutura viária urbana e da mobilidade dos munícipes.

As vias públicas do Setor Joaquim Moreira apresentam condições precárias de trafegabilidade, com ausência de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária adequadas, comprometendo a segurança, o conforto e a locomoção dos usuários, em especial nas vias internas de caráter residencial. Diante desse cenário, faz-se necessária a execução de diversos serviços técnicos nas seguintes vias:

a) Rua Pernambuco – da Rua 92 até a Avenida Brasília, com 70,50 m de comprimento e 6,00 m de largura (área: 423,00 m<sup>2</sup>);

b) Avenida Brasília – da Rua Araguaia até a Rua Pernambuco, com 102,00 m de comprimento e 4,50 m de largura (área: 459,00 m<sup>2</sup>);

c) Rua Nicácia Maria – 03 – da Rua José de Paula até a Rua Silva Borges, com 48,00 m de comprimento e 6,00 m de largura (área: 288,00 m<sup>2</sup>);

totalizando área total de 1.170,00 m<sup>2</sup>, incluindo os seguintes serviços:

- Instalação de placa de obra conforme padrão estabelecido pela GOINFRA;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e canteiro de obras;
- Execução de serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide;
- Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora;

- Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante, com transporte até DMT de 2 km;
- Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso;
- Escavação e carga de material de jazida, com transporte até DMT de 5 km;
- Construção de base e sub-base para pavimentação com solo estabilizado granulometricamente, em camada de 15 cm de espessura compactada, com ISC > 60%;
- Execução de imprimação com asfalto diluído tipo CM-30, na taxa de 1,2 kg/m<sup>2</sup>, sobre área de 1.103,85 m<sup>2</sup>;
- Execução de pavimento com Tratamento Superficial Duplo (TSD) com emulsão asfáltica RR-2C e capa selante com pó de pedra, sobre área de 1.103,85 m<sup>2</sup>;
- Transporte comercial de agregados e de emulsão asfáltica (Pedreira Jaraguá – DMT 53 km / Disbral Aparecida de Goiânia – DMT 154 km);
- Execução de drenagem superficial com guia (meio-fio) de concreto moldado in loco com extrusora, com e sem sarjeta conjugada (Fck = 20 MPa), totalizando 220,50 m de meio-fio sem sarjeta e 220,50 m de meio-fio com sarjeta;
- Execução de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica estirenada, antiderrapante, com microesferas de vidro, abrangendo faixas brancas (L.R), faixas amarelas (LFO-3) e marcação de 'PARE', totalizando 23,88 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal;
- Execução de sinalização vertical semi-refletiva com placas R-1 ('Parada Obrigatória') e placas de identificação de logradouro (45x20 cm), fixadas em tubos metálicos galvanizados DN 40 (1.1/2"), com fundação em concreto Fck = 20 MPa, totalizando 2,44 m<sup>2</sup> de sinalização vertical;
- Administração local da obra;
- Limpeza final da obra, com remoção de todo entulho do terreno em local autorizado pela Prefeitura.

Todos esses serviços encontram-se alinhados com o Termo de Referência, bem como com os projetos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias, garantindo conformidade técnica, legal e administrativa, em observância às normas da ABNT, às especificações do DNIT e às disposições da NR-18, com área total pavimentada de 1.170,00 m<sup>2</sup> e prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de pavimentar, drenar e sinalizar as vias públicas do Setor Joaquim Moreira no Município de Heitorai – GO, assegurando aos munícipes condições seguras, confortáveis e adequadas de trafegabilidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e o fortalecimento da infraestrutura viária urbana do Município, nos termos do Plano de Trabalho nº 09032025-083038/2025 e das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

### **3 - DOS PREÇOS:**

3.1 - O licitante proponente deverá cotar o preço em moeda corrente nacional, com valor por produto, incluído todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, mão de obra, entrega, material, tributos previdenciários e demais encargos de sua responsabilidade.

### **4 - DA RESPONSABILIDADE:**

4.1 - A contratada deverá executar os serviços com boa qualidade, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovadas, sendo todos os serviços acompanhados de fiscalização a ser realizada pelo responsável técnico indicado pela Prefeitura Municipal de Heitorai – GO.

## **5 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

5.1 - O critério de julgamento dos orçamentos da presente contratação, será a de MENOR VALOR GLOBAL objetivando a referida contratação.

### **5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro da empresa no CREA ou conselho competente;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA ou conselho competente;
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa ou responsável técnico da empresa, de serviços e obras de pavimentação asfáltica de características semelhantes e de

complexidade tecnológica e operacional equivalentes, incluindo execução de TSD, drenagem superficial e sinalização viária;

#### **5.5 - DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

6.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, controle tecnológico (laudos técnicos e ensaios laboratoriais conforme DNIT), encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive o BDI de 20,73% conforme planilha orçamentária base.

#### **7 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

7.1 - O contratado dará quitação através de recibo (ou Nota Fiscal), para o ato de liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura.

#### **8 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas com o presente objeto serão empenhadas conforme declaração do departamento de contabilidade: n.º 03.06.15.452.1552.1042.4.4.90.51– *Ficha 123 - CONST. DE CALCAMENTO E PAVIMENTAÇÃO. - OBRAS E INSTALAÇÕES*, a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2026, conforme declaração do departamento de contabilidade, vinculadas ao Plano de Trabalho nº 09032025-083038/2025, com recursos do OGU – Orçamento Geral da União, operação nº 09032025-083038/2025.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovadas;
- b) Executar os serviços com qualidade, utilizando materiais de primeiríssima qualidade, submetidos à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal;
- c) Apresentar, antes do início das obras, ART – Anotação de Responsabilidade

Técnica junto ao CREA/GO, encaminhando via original à Secretaria responsável pela fiscalização.

d) Realizar, antes do início das obras, reunião obrigatória com os projetistas e fiscais da Prefeitura para esclarecimentos de dúvidas quanto à execução do projeto.

e) Elaborar e entregar Laudos Técnicos de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme as recomendações constantes nas Especificações de Serviço e normas do DNIT, obrigatoriamente por ocasião do envio do último boletim de medição;

f) Fornecer os serviços exclusivamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;

g) Executar todos os serviços de limpeza e remoção de entulhos ao final da obra, deixando o local completamente limpo e desimpedido.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 - A Contratante se obriga a:

- a) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução das obras;
- b) Realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas no respectivo instrumento, após aprovação dos boletins de medição.
- c) Fiscalizar e fazer as medições dos serviços realizados, por intermédio do responsável técnico indicado.

## **11 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1 - O CONTRATADO:

11.1.1 - Cumprir todas as regras deste instrumento;

11.1.2 - Expedir Nota Fiscal dos serviços com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de compras ou assinatura dos responsáveis.

11.1.3 - Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

11.1.4 - Fornecer os serviços em conformidade com as solicitações e os orçamentos apresentados e submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

11.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços.

11.1.7 - A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11.1.8 - Manter durante a prestação dos serviços a compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

## 11.2 - DO CONTRATANTE:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, conforme disposto no presente Instrumento.

11.2.2 - Efetuar o devido pagamento ao contratado em conformidade com o disposto neste contrato e na proposta apresentada, e remeter advertência ao contratado, por escrito, quando os serviços não forem fornecidos de forma satisfatória.

11.2.3 - Subsidiar o CONTRATADO com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - São previstas as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 - Advertência por escrito;

12.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

12.1.3 - Impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.1.5 - A aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 13 - DAS MULTAS:

13.1 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará contratado multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratação, e ainda se perdurar a inércia e prejudicar a execução será cobrado multa de 20%, do valor contratual, ressalvadas as demais sanções cabíveis.

## 14 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

14.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – Fica estimado o valor referencial para a presente execução dos serviços, a quantia de até R\$ 103.045,00 (cento e três mil e quarenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária base elaborada com base na tabela SINAPI – julho/2025 (não desonerada) e GOINFRA, com

BDI de 20,73%, devidamente aprovada pelo Responsável Técnico desta Prefeitura.

#### **16 – DO FISCAL DO TERMO CONTRATUAL:**

16.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso I, do art. 13º da IN nº 0009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Engenheiro Civil Sr. Gilson Silva Queiroz - Engº Civil - Crea-Go 7713/D, como fiscal da prestação.

#### **17 - DAS OMISSÕES:**

17.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei n.º 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### **18 - DO FORO:**

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Itapuranga - Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Heitorai e Assessoria Jurídica.

#### **20 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:**

20.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

Heitorai Goiás, aos 04 de maio de 2026.

---

**Natanael Araújo de Oliveira Costa Campos**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

GOVERNO DE  
.....  
**data**  
.....  
(representante legal, CPF, RG)  
TRABALHO SÉRIO FAZ A CIDADE MELHOR

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins da dispensa de licitação nº 250/2026, que a EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

GOVERNO DE

..... (local), .... de .....de 2026.

**Heitorai**

TRABALHO SÉRIO FAZ A CIDADE MELHOR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Cargo:

CPF:

Anexos: Plano de Trabalho, Memoriais, Planilhas Orçamentarias, BDI, Cronograma e Outros.

